



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## AUTÓGRAFO Nº 202/2023 PROJETO DE LEI Nº 211/2023

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite R\$ 190.066,67 (cento e noventa mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, destinada à aquisição de um veículo do tipo SUV para a Guarda Civil Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite R\$ 190.066,67 (cento e noventa mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, destinada à aquisição de um veículo do tipo SUV para a Guarda Civil Municipal, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE COOP. ASSUNTOS SEGURANÇA PÚBLICA	
02.16.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
26.122.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.122.0093.2	Atividade	
26.122.0093.2.228	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 190.066,67
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 190.066,67
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de superávit financeiro obtido pelo Fundo Municipal de Trânsito, conforme disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.541, de 6 de julho de 2022



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

(Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 10.667, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 19 de julho de 2023.

**PAULO LANDIM**

Presidente